



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 693/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, COM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E COM TECNOLOGIA LED, A SEREM EFETUADOS, POR EMPRESA DEVIDAMENTE CREDENCIADA NA CONCESSIONÁRIA LOCAL**, conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 19 de março de 2024, às 14h00min**, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail [licitação@mardeespanha.mg.gov.br](mailto:licitação@mardeespanha.mg.gov.br).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 05 de março de 2024

Joice Pozenato Soares  
Agente de Contratação



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS  
LICITANTES E ABERTURA DA SESSÃO**

**Dia: 19/03/2024, às 14:00 horas.**

**LOCAL:** A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de licitações, localizada na Praça Barão de Ayruoca, nº 53 no centro da cidade de Mar de Espanha, e será conduzida pela Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio.

**CONSULTAS AO EDITAL:** O Edital encontra-se à disposição, na Sala das Licitações, nos horários de 12:00 às 17:00 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição, assim como no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha ou pelo e-mail [licitação@mardeespanha.mg.gov.br](mailto:licitação@mardeespanha.mg.gov.br)

**ESCLARECIMENTOS:** Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas para:

- a) Em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, a proponente poderá encaminhar consultas formalmente a Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega dos documentos para o e-mail [licitacao@mardeespanha.mg.gov.br](mailto:licitacao@mardeespanha.mg.gov.br).
- b) Pedidos de informações poderão ser solicitados em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão pública do certame.
- c) Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO**

1.1 Futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA, COM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E COM TECNOLOGIA LED,**



**A SEREM EFETUADOS, POR EMPRESA DEVIDAMENTE CREDENCIADA NA CONCESSIONÁRIA LOCAL**, conforme Edital e seus Anexos.

**1.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o objeto licitado conforme CLÁUSULA TERCEIRA deste Edital.

**2.2** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de qualquer tipo de falha no tocante à proposta realizada pelo licitante ou pessoa por este autorizado.

**2.3** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.4** - Será vedada a participação das empresas que:

**2.4.1** - Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**2.4.2** - Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha-MG, inclusive na condição de sócio ou dirigente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.4.2.1** - A vedação de que trata o item 2.4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



**2.4.3** - Se encontrem em falência, dissolução ou liquidação;

**2.4.4** - Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;

**2.4.5** - Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;

**2.4.5.1** - O impedimento de que trata o item 2.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.4.6** – Seja autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.4.6.1** - O disposto no item 2.4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.4.6.1-** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.4.7** - Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.4.8** - Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.4.9** – Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.4.10** - Tenham sido declaradas inidôneas;

**2.4.11** - Estrangeiras que não funcionem no país.

**2.5** - Não será permitida a participação de pessoa física.



### **CLÁUSULA TERCEIRA DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O credenciamento será realizado para todos os interessados que se fizerem presentes impreterivelmente no horário designado para abertura da sessão, não sendo, portanto, permitido o credenciamento e recebimento de envelopes, por qualquer participante, após esse horário.

**3.2 –** Para o CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**3.2.1 -** Tratando-se de representante sócio administrador:

- a)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Estatuto social, contrato social, registro comercial ou outro instrumento de constituição, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c)** Documento de identificação com foto;
- d)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital;
- e)** Declaração de condição de ME ou EPP, para os casos das licitantes que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital.

**3.2.2 -** Tratando-se de representante procurador:

- a)** Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- b)** Documento de identificação com foto.
- c)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d)** Estatuto social, contrato social, registro comercial ou outro instrumento de constituição, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



- e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII do Edital;
- f) Declaração de condição de ME ou EPP, para os casos das licitantes que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital.

**3.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.4.1**- Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Agente de Contratação, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** - As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**4.1.1** – Primeiro envelope (ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA):

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA- MG**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ DA LICITANTE:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

**4.1.2** – Segundo envelope (ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO):

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA- MG**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ DA LICITANTE:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

**4.2** – Os envelopes deverão ser apresentados no ato do credenciamento quando a licitante desejar se fazer presente na sessão.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1** – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b)** Número do processo e do Pregão;
- c)** Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação conforme o caso da marca/modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d)** Preço unitário, total e global do objeto, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, em caso de divergência entre os valores propostos serão considerados os valores unitários. O preço global da Proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.
- e)** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f)** A moeda a ser utilizada na proposta deverá ser a nacional, porém, somente será aceito o uso de duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- g)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.



**5.2** - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**5.3** - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo os casos previstos em lei e devidamente comprovados.

**5.4** - Caso a empresa proponente seja fabricante, fica desobrigada de mencionar a marca, devendo constar expressamente em sua proposta que se trata de fabricação própria.

**5.5** - Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

**5.6** - A Proposta de Preço deverá ser apresentada digitada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo IV deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

**5.7** - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.8** - A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

## **CLÁUSULA SEXTA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1** – Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

**6.1.1** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180





(cento e oitenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

## **6.2 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:**

**6.2.1** - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.2** - Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo constante do Anexo IX do Edital, especificando:

**6.2.2.1** - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**6.2.2.2** - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

**6.2.2.3** - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

**6.2.2.4** - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.2.5** - Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

**6.2.2.6** – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.3** - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo constante do Anexo VIII do Edital.



**6.2.4** - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo VII.

**6.2.5** - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo VI.

**6.2.6** - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do Anexo IX do Edital.

**6.3 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**6.3.1** - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.3.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**6.3.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**6.3.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**6.3.4.1** - Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

**6.3.5** - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



**6.3.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

**6.3.7** - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.3.7.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**6.3.7.2** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**6.4 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**6.4.1** - Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

**6.4.1.1** - Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

**6.5 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:**

**6.5.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.



**6.6** - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

**6.7** - A documentação, na fase pertinente, será examinada pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**6.8** - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

**6.8.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

**6.8.2** - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

**6.8.3** - Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**6.8.4** - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.8.5** - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante;

**6.9** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



## **6.10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- a) Todos os documentos deverão se encontrar vigentes, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.
- b) Os documentos para habilitação, cuja autenticidade não possa ser verificada via internet, deverão ser entregues em cópias devidamente autenticadas por cartório de notas ou atestada por advogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou ainda autenticadas por servidor público municipal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** – - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do presente Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados presentes no horário designado, nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA deste Edital.

**7.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Agente de os envelopes conforme estabelecido na CLÁUSULA QUARTA;

**7.2.1**- Não será recebido qualquer envelope após o horário designado para início da sessão, bem como não será realizado credenciamento de interessados que chegarem após esse horário.

**7.3** - O Agente de Contratação procederá à abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

**7.4** - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.5** - O Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de



maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1** - Iniciada a etapa de lances, o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Agente de Contratação.

**7.5.2** - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §§ 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**§ 1º** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**§ 2º** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.5.3** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



**7.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

**7.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, observado os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**7.8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.9** - O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.10** - Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.11** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b)** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.12.1** - A verificação será certificada pelo Agente de Contratação e poderão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



**7.12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.13** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.14** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.15** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

**7.16** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**7.17** - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





## CLÁUSULA OITAVA DA FASE DE JULGAMENTO

**8.1** – Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

**8.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.3** - Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.3.1** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.3.2** - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.3.3** - Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4** - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

**8.5** - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à



adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.6** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.6.1** - contiver vícios insanáveis;

**8.6.2** - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.6.3** - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.6.4** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.6.5** - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.7** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.7.1** - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.7, só será considerada após diligência do Agente de Contratação que comprove:

**8.7.1.1** - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.7.1.2** - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.8** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.9** - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.10** - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.10.1** - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.10.2** - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



## **CLÁUSULA NONA**

### **DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação da intenção de recurso cujo termo inicial será contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3** - Os recursos deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação.

**9.4** - O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.5** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.6** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.7** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.8** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.9** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**9.10** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, ou ainda após do julgamento dos mesmos, o Agente de Contratação opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.



**9.10.1** - A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

**9.11** - Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário o contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente junto a Unidade Gestora demandante do contrato para assinatura.

**9.12** - A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do contrato encaminhado para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

**9.13** - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**10.2** – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**10.3** – A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.



**10.4** – Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 10.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

**10.5** – A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura.

**10.6** – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**10.7** – Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**10.8** – A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**10.9** – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo ser inclusive reduzida a termo no respectivo processo.

**10.10** – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I – devolução da garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III – pagamento do custo da desmobilização.

**10.11** – Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**10.12** – A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

**11.1.1** – Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**11.1.2** – O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**11.1.3** – Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

**11.1.3.1** – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.1.3.2** – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.1.4** – Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**11.1.4.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**11.1.4.2** – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**11.1.5** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**11.1.6** – O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

**11.1.6.1** – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**11.1.6.2** – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.1.6.3** – Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**11.1.6.4** – Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**11.1.7** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**11.1.7.1** – Por razão de interesse público; ou

**11.1.7.2** – A pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**12.1** – A Ata de Registro de Preços formalizada regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**12.2** - A Ata de Registro de Preços poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**12.3** - Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**12.4** – A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada se houver interesse das partes.



**12.4.1** – Se as assinaturas forem efetuadas de forma digital, o início da vigência será contado a partir da última assinatura digital que for registrada na Ata de Registro de Preços.

**12.5** - Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

**12.6** - A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao contratado.

**12.6.1** - O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**13.1** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital.

**13.2** –O objeto deverá ser fornecido de acordo com as solicitações da secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir do recebimento da ordem de fornecimento/autorização emitida pelo departamento de compras da Prefeitura.

**13.2.1** – Os serviços deverão primar pela qualidade e não comprometer sua qualidade para o fim que se destinam.

**13.2.2** – Os serviços deverão ser realizadas no município de Mar de Espanha e Distritos, cujo local, endereço e horário serão previamente informados na ordem de serviço ou de outro documento equivalente.

**13.2.4** – Em algumas exceções, em decorrência de fatos imprevisíveis e para evitar prejuízos na execução dos serviços públicos, de comum acordo entre as partes o objeto deverá ser fornecido em menor tempo, conforme for solicitado.

**13.3** - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





**13.4** - A Contratada deverá cumprir com todas as normas de segurança, trabalho e funcionamento, bem como as demais normas que regulamentem a comercialização do objeto.

**13.5** – O objeto será contratado de forma parcelada ou não, no prazo de vigência da Ata de registro de Preços, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal, imediatamente após requisição emitida pelo Executivo Municipal ou de por outro servidor designado para tal ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 4.4.90.51.00.2.05.01.25.752.0012.1.0032.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **PAGAMENTO**

**15.1** – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

**15.2** – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA

CNPJ nº 18.535.658/0001-63

Praça Barão de Ayruoca, 53. Centro

Mar de Espanha-MG

CEP- 36.640-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2023

**15.3** – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a



referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**15.4** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

**15.5** - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor devido.

**15.6** - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

**15.7** - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

**15.8** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

### **SANÇÕES**

**16.1** – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**16.2** - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**16.2.1** - advertência;

**16.2.2** - multa;

**16.2.3** - impedimento de licitar e contratar e

**16.2.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:



**16.3.1** - a natureza e a gravidade da infração cometida conforme previsão contida na Lei nº 14.133/2021.

**16.3.2** - as peculiaridades do caso concreto.

**16.3.3** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**16.3.4** - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**16.3.5** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**16.4.1** - Para as infrações previstas no item 14.1, alíneas “a” e “b”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**15.4.2** - Para as infrações previstas no item 14.1, alíneas “c” a “m”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**16.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**16.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1, alíneas, “a”, “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**16.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 14.1, alíneas “d” a “m”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1, alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção



de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**16.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1, alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**16.10** - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.11** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.12** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**16.13** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.14** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1** - A contratante poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à contratada qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

- a)** Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.
- b)** Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.
- c)** Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.
- d)** Não satisfazer as exigências da contratante, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.
- e)** Incorrer nas sanções já citadas neste instrumento, além daquelas contidas na Lei 14.133/2021, naquilo que couber.
- f)** Ceder ou transferir o presente contrato.
- g)** Se for observado pela contratante que a contratada está se conduzindo dolosamente.
- h)** Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.
- i)** Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.
- j)** Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.

**17.2** - O atraso na entrega do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da contratante.

**17.3** - A contratante poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a contratada pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.



## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** – A Prefeitura Municipal de Mar Espanha-MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** For envolvida em escândalo público e notório;
- c)** Quebrar o sigilo profissional;
- d)** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal;
- e)** Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**18.2** – A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado do Agente de Contratação e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**18.3** – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Agente de Contratação, devidamente fundamentado.

**18.4** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato.

**18.5** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.



**18.6** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.7** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**18.8** – É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**18.9** – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Agente de Contratação, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

**18.10** – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.11** – Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**18.12** – A Contratada deverá manter-se regular, com todos os documentos necessários à sua habilitação, durante toda a vigência contratual.

**18.13** – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo VII – Declaração de habilitação e pleno conhecimento;

Anexo VIII – Declaração de empregador Pessoa Jurídica;

Anexo IX – Declaração e Inexistência de Fato Impeditivo.





**17.12** – Havendo divergência entre as informações constantes entre o edital e seus anexos, prevalecerá as informações conforme estabelecidas no termo de referência.

**17.13** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mar de Espanha-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mar de Espanha-MG, 05 de março de 2024.

Joice Pozenato Soares  
Agente de Contratação



**PROCESSO nº 023/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2024**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA**

# PROJETO BÁSICO PARA EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA - MG.

# 2023



PREFEITURA DE  
**MAR DE  
ESPANHA**  
FAZENDO MAIS PARA VOCÊ

## 1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

<b>Órgão:</b> Município de Mar de Espanha - MG		<b>Nº do CNPJ</b> 18.535.658/0001-63	
<b>Endereço:</b> Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Mar de Espanha - MG			
<b>Cidade:</b> Mar de Espanha	<b>U.F.:</b> MG	<b>CEP:</b> 36640-000	<b>Telefone:</b> (32)3276-1225

## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

### 2.1. TÍTULO DO PROJETO

Projeto Básico Para Extensão de Rede De Energia Elétrica no Município de Mar de Espanha – MG.

### 2.2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Este Projeto Básico é composto deste volume e do Arquivo (em sua versão mais recente), composto por cálculos, rede existente, rede projetada e relação de materiais.

### 2.3. OBJETO

Este Projeto Básico, parte integrante do Edital de Licitação, tem por objetivo a contratação de empresa para execução dos serviços de extensão de rede de energia elétrica, com pontos de Iluminação Pública, com tecnologia LED, a serem efetuados através de obra de engenharia elétrica, por empresa devidamente credenciada na concessionária local.

#### 2.3.1. DESCRIÇÃO DA CONFIGURAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

A CONTRATADA deverá executar todos os serviços e obras, com fornecimento de projetos executivos, materiais e mão de obra, de acordo com o escopo apresentado neste Projeto Básico.

Os serviços de iluminação pública deverão contar com utilização de luminárias LED “light emitting diode”, conforme as normas da concessionária CEMIG.

Os serviços de execução de projetos, fornecimento material e mão de obra deverão ocorrer por solicitação da secretaria de obras do Município de Mar de Espanha, via Ordem de Serviço.

Após o recebimento da Ordem de Serviço específica caberá à contratada a elaboração dos projetos de instalações elétricas executivos e envio para a concessionária de energia, bem como elaborar um cronograma e compartilhar o mesmo com a prefeitura para que seja de ciência de todos o andamento do serviço.

### 2.3.2 PREVISÃO DOS MATERIAIS, SERVIÇOS PRELIMINARES E MÃO DE OBRA RELACIONADA A CADA RUA

#### RUA FRANCISCO MONTEIRO LARA:

Extensão de 0,126 km de baixa tensão trifásica, instalação de 3 postes, intercalação de 1 poste e instalação de 3 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui a necessidade de adquirir todo material.

#### COMUNIDADE DA CAIEIRA:

Substituição de 0,155 km de neutro por baixa tensão trifásica, troca de 1 poste, instalação de 1 transformador trifásico de 45kVA e instalação de 4 conjuntos de iluminação pública luminária LED 50W com braço curto. O serviço inclui a necessidade de adquirir todo material.

#### RUA JUIZ ANTÔNIO CASCAPO:

Extensão de 0,115 km de baixa tensão trifásica, instalação de 1 postes e instalação de 1 conjunto de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui a necessidade de adquirir todo material.

#### RUA CACILDO SOARES DE SOUZA:

Extensão de 0,095 km de baixa tensão trifásica, instalação de 2 postes, remoção com troca de 1 poste, instalação de 1 transformador trifásico de 45kVA e instalação de 2 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui a necessidade de adquirir todo material.

#### RUA IVO LEITE:

Extensão de 0,140 km de baixa tensão bifásica, substituição de 0,077 km de cabos de baixa tensão, instalação de 3 postes, remoção com troca de 1 poste, troca de 1 poste, substituição de 1 transformador monofásico de 15kVA por 37,5kVA, instalação de chave repetidora e instalação de 4 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui a necessidade de adquirir todo material.

#### RUA EXPEDICIONÁRIO SEBASTIÃO FRANCISCO:

Extensão de 0,045 km de baixa tensão trifásica, instalação de 1 poste e instalação de 2 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui a necessidade de adquirir todo material.

#### TRAVESSIA ILDALINA PACHECO:

Extensão de 0,030 km de baixa tensão trifásica, instalação de 1 poste e instalação de 1 conjunto de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui a necessidade de adquirir todo material.

#### RUA JOSÉ OTAVIANO COSTA:

Extensão de 0,107 km de RDC (rede de distribuição compacta) trifásica, extensão de 0,181 km de baixa tensão trifásica, conversão de 0,053 km de rede de distribuição convencional em compacta, instalação de 7 postes, remoção com troca de 3 postes, instalação de 1 transformador trifásico de 45kVA, instalação de chave repetidora e instalação de 8 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui a necessidade de adquirir todo material.

#### RUA FRANCISCO MELO FURTADO:

Extensão de 0,069 km de RDC (rede de distribuição compacta) trifásica, extensão de 0,068 km de baixa tensão trifásica, substituição de 0,084 km de cabos de baixa tensão, instalação de 2 postes, troca de 3 postes, instalação de 1 transformador trifásico de 45kVA e instalação de 2 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui a necessidade de adquirir todo material.

#### RUA ANTERO DUTRA:

Extensão de 0,283 km de RDC (rede de distribuição compacta) trifásica, extensão de 0,246 km de baixa tensão trifásica, substituição de 0,207 km de cabos de baixa tensão, instalação de 10 postes, troca de 1 poste, retirada de 2 postes, instalação de 1 transformador trifásico de 45kVA e instalação de 8 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço médio. O serviço inclui a necessidade de adquirir todo material.

#### RUA MARCELO MASSAMBANI E RUA EMANUEL TAVARES REZENDE:

Extensão de 0,075 km de RDC (rede de distribuição compacta) trifásica, extensão de 0,239 km de baixa tensão trifásica, substituição de 0,037 km de cabos de baixa tensão, instalação de 7 postes, troca de 1 poste, instalação de 1 transformador trifásico de 45kVA e instalação de 7 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço médio. O serviço inclui a necessidade de adquirir todo material.

#### RUA ANTENOR DE SOUZA GUERRA E RUA GERALDO ALVES DA SILVA:

Extensão de 0,300 km de RDC (rede de distribuição compacta) monofásica, extensão de 0,397 km de baixa tensão bifásica, conversão de 0,048 km de rede de distribuição convencional em compacta, substituição de 0,115 km de cabos de baixa tensão, instalação de 12 postes, troca de 8 postes, instalação de 3 transformadores monofásicos de 37,5kVA e instalação de 11 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui a necessidade de adquirir todo material.

#### RUA HEITOR BARINO E RUA ANTÔNIO CAZARIM:

Extensão de 0,063 km de RDC (rede de distribuição compacta) monofásica, extensão de 0,113 km de baixa tensão bifásica, conversão de 0,122 km de rede de distribuição convencional em compacta, substituição de 0,210 km de cabos de baixa tensão, instalação de 4 postes, troca de 8 postes, instalação de 1 transformador monofásico de 37,5kVA e instalação de 6 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui a necessidade de adquirir todo material.

#### RUA ÁLVARO TASSI:

Extensão de 0,091 km de baixa tensão trifásica, instalação de 3 postes, intercalação de 1 poste, instalação de 1 transformador trifásico de 45kVA e instalação de 4 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui a necessidade de adquirir todo material.

#### RUA POTIGUARA D`ÁVILA:

Extensão de 0,153 km de RDC (rede de distribuição compacta) trifásica, extensão de 0,245 km de baixa tensão trifásica, instalação de 7 postes, troca de 2 postes, instalação de 1 transformador trifásico de 45kVA e instalação de 6 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui a necessidade de adquirir todo material.

#### RUA JOÃO DO VALE JUNIOR:

Extensão de 0,081 km de RDC (rede de distribuição compacta) monofásica, extensão de 0,086 km de baixa tensão bifásica, instalação de 4 postes, remoção com troca de 2 postes, troca de 1 poste, instalação de 1 transformador monofásico de 37,5kVA e instalação de 4 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui a necessidade de adquirir todo material.

#### TRAVESSA ALFREDO KELLER:

Extensão de 0,036 km de baixa tensão trifásica, substituição de 0,037 km de cabos de baixa tensão, instalação de 1 poste, intercalação de 1 poste e instalação de 2 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui a necessidade de adquirir todo material.

#### RUA EMANUEL TAVARES REZENDE:

Extensão de 0,070 km de baixa tensão trifásica, instalação de 1 poste, intercalação de 1 poste e instalação de 1 conjunto de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui a necessidade de adquirir todo material.

#### RUA LUIZ NANI:

Extensão de 0,104 km de baixa tensão trifásica, instalação de 3 postes, troca de 2 postes, remoção de 1 transformador trifásico de 45kVA e instalação de 3 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui a necessidade de adquirir todo material.

#### TRAVESSA RAQUEL MARQUES:

Extensão de 0,110 km de baixa tensão trifásica, instalação de 1 poste e instalação de 1 conjunto de iluminação pública luminária LED de 50W com braço médio. O serviço inclui a necessidade de adquirir todo material.



#### RUA HIDELBRANDO BROVINI:

Extensão de 0,146 km de RDC (rede de distribuição compacta) trifásica, extensão de 0,079 km de baixa tensão trifásica, substituição de 0,218 km de cabos de baixa tensão, instalação de 4 postes, troca de 3 postes, remoção com troca de 2 postes, instalação de 1 transformador trifásico de 45kVA e instalação de 3 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui a necessidade de adquirir todo material.

#### RUA PEDRO FURTADO:

Extensão de 0,123 km de baixa tensão trifásica, conversão de 0,064 km de rede de distribuição convencional em compacta, instalação de 2 postes, troca de 1 poste, remoção com troca de 1 poste, instalação de 2 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto e instalação de 1 conjunto de iluminação pública luminária LED de 50W com braço médio. O serviço inclui a necessidade de adquirir todo material.

#### RUA JOSÉ GAVIOLI FILHO:

Extensão de 0,084 km de baixa tensão trifásica, instalação de 1 poste e instalação de 1 conjunto de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui a necessidade de adquirir todo material.

#### RUA ANTÔNIO GONÇALVES BARBOSA:

Extensão de 0,034 km de baixa tensão trifásica, instalação de 1 poste, retirada de 1 poste e instalação de 1 conjunto de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui a necessidade de adquirir todo material.

#### RUA SEBASTIÃO DIAS GUERREIRO:

Extensão de 0,089 km de baixa tensão trifásica, instalação de 3 poste e instalação de 3 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui a necessidade de adquirir todo material.

#### RUA LINDOLFO BARBOSA:

Extensão de 0,166 km de RDC (rede de distribuição compacta) trifásica, extensão de 0,050 km de baixa tensão trifásica, substituição de 0,039 km de cabos de baixa tensão, instalação de 2 postes, troca de 5 postes, instalação de 1 transformador trifásico de 45kVA e instalação de 3 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui a necessidade de adquirir todo material.

#### RUA PROFESSORA LUIZA CHIAVEGATTO:

Extensão de 0,087 km de RDC (rede de distribuição compacta) trifásica, extensão de 0,056 km de baixa tensão trifásica, substituição de 0,168 km de cabos de baixa tensão, instalação de 2 postes, troca de 6 postes, instalação de 1 transformador trifásico de 45kVA e instalação de 2 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui a necessidade de adquirir todo material.

#### RUA JOAQUIM MESSIAS VASCONCELOS:

Extensão de 0,090 km de baixa tensão trifásica, retirada de 0,008 km de baixa tensão trifásica, instalação de 3 postes, troca de 2 postes e instalação de 4 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui a necessidade de adquirir todo material.

Total de 31 localidades distintas.

### 3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com contratação dos serviços objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil.

### 4. DA VISITA TÉCNICA

As empresas que tiverem interesse em participar do processo licitatório, poderão realizar um visita técnica nos locais, já mencionados, onde serão executados os serviços, podendo examinar todas as características que lhe forem necessárias. A visita poderá ser realizada, no horário das XX:XX às XX:XX horas, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao do XXXXXXXXXXXXXXX.

A visita poderá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante da prefeitura. Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço de engenharia desde que forneça, anexa à Proposta Comercial, uma declaração de que conhece as condições construtivas presentes no ambiente da prestação do serviço.

### 5. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Certidões de registro e quitação expedidas pelo CREA, da empresa e dos responsáveis técnicos a que estiver vinculada a licitante.

Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado.

Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado.

Os profissionais habilitados deverão comprovar seu vínculo empregatício com a empresa através de contrato de prestação de serviços ou outro instrumento que demonstrem a identificação profissional.

Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. A licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso da empresa licitante de que TODO (S) o (s) responsável (is) técnico (s), detentor (es) do (s) atestado (s) referido (s) no parágrafo anterior, será (ão) o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução da obra.

Deverá o Termo supracitado ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo (s) responsável (is) técnico (s), indicado (s). Comprovação de que a licitante possui engenheiro eletricista, com comprovação de vínculo, figurando como ART – Responsável Técnico da empresa, com registro no CREA.

## 6. INFORMAÇÕES MÍNIMAS A CONSTAREM NA PROPOSTA COMERCIAL DOS SERVIÇOS

A proposta de preços deverá ser acompanhada da Planilha Orçamentária, conforme detalhado no Anexo.

## 7. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS APÓS A CONTRATAÇÃO

A empresa que vier a ser contratada terá que apresentar à prefeitura, no prazo de até 10 (dez) dias, após emissão da ordem de serviço, os seguintes elementos:

A empresa vencedora do certame deverá apresentar o documento que comprove o credenciamento junto à CEMIG (Companhia Energética de Minas Gerais), para a realização de obras em redes de energia elétrica em Minas Gerais atualizado e habilitado para execução de serviços OBRA PART, conforme a “Instrução de Trabalho: Fornecimento de Energia a Ativos de Iluminação Pública Municipais – Empresas Credenciadas – IT-PAT-015-2018” da CEMIG. Cópia da ART da obra. Relação com os nomes e registros dos profissionais que executarão os serviços.

## 8. RECURSOS DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, Equipamentos essenciais para execução dos serviços propostos, composto por veículos com compartimento para acomodação de ferramentas, equipamentos e materiais, incluso equipamento hidráulico, possuir acomodação da equipe operacional de acordo com as Normas de Trânsito, inclusive sinalização adequada e instalações necessárias aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste Projeto Básico, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

## 8.1. MÃO DE OBRA

É de responsabilidade também da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

Dentre os trabalhos de administração do contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do município.

O licitante deverá prever todos os custos pertinentes a sua infraestrutura de mão de obra necessária para execução dos serviços, tais como:

- Mobilização;
- Desmobilização;
- Administração direta e indireta;
- Canteiro de obras - aluguel, energia elétrica, água, telefone, internet, etc.;
- Segurança na obra – técnico de segurança, materiais para sinalização (cones, fitas, cavaletes, passadiços de pedestres e veículos no caso de travessias de vias), EPIs, EPCs, etc;
- Engenheiro residente;
- Equipe operacional essencial para execução dos serviços propostos;
- Encarregados;
- Eletricistas e seus ajudantes;
- Motoristas;
- Operadores de guindauto/Munck;
- Custos com a Companhia de Telecomunicações.

## 8.2. EQUIPAMENTOS

Para a correta realização dos serviços descritos neste Projeto Básico deverá ser prevista a utilização de, no mínimo, os seguintes veículos:

- veículo utilitário tipo camionete, em bom estado de conservação, com manutenção em dia, equipado com cesto aéreo conforme NR10, com alcance de até 10 metros;
- veículo caminhão em bom estado de conservação, com manutenção em dia, equipado com cesto aéreo conforme NR10, com alcance até 16 metros;
- veículo de apoio em bom estado de conservação, com manutenção em dia.

### 8.3.FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico e seus anexos serão fornecidos pela vencedora do certame, inclusive os de uso corrente tais como: fitas isolantes em geral, ferragem, conectores e etc. Os materiais que serão utilizados na execução dos serviços deverão ser adquiridos em conformidade com as normas brasileiras da ABNT.

\*\*Para realização dos projetos luminotécnicos devem ser seguidas as seguintes premissas gerais:

- tempo de funcionamento do sistema de iluminação pública: 4.331 horas/ano, conforme Resolução ANEEL 414/2018;
- coeficiente de luminância [qo] igual a 0,07;
- fator de manutenção igual 0,80;
- o valor do pendor para o Braço Curto/ Médio/Pesado respectivamente (em metros): 0,965/2,72/3,65;
- distância do poste à pista: 0,35 m;
- altura de montagem para o Braço Curto / Médio / Pesado respectivamente (em metros): 6,7 / 8,0 / 8,7;
- atendimento aos critérios de luminância, uniformidade global e uniformidade longitudinal (para vias classificadas como V1, V2 e V3) e de iluminância e fator de uniformidade (para as vias classificadas como V4 e V5);
- atendimento aos critérios de iluminância e fator de uniformidade para os passeios de acordo com a classificação dos mesmos (P1, P2, P3 e P4).

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear 01 (um) Gestor de Contrato e 01 (um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Projeto Básico.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com as especificações.

Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço; Fiscalizar se os serviços estão sendo executados conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato.

Emitir Nota de empenho em favor da CONTRATADA.

Realizar o pagamento dos serviços, nos termos do contrato.

Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação.

Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Projeto Básico, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando os recebimentos provisório e definitivo do objeto contratado.

Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto, tais como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições de novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema.

Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Projeto Básico e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades.

Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Projeto Básico e no Contrato respectivo.

Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

Cumprir todas as demais obrigações constantes deste Projeto Básico existente, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato. Verificar a efetiva utilização do manual de qualidade dos equipamentos componentes da solução, quando se aplicar.

## 10. DAS PENALIDADES

Serão aplicadas à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades: Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações: Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o saldo restante a ser pago, conforme cronograma físico financeiro.

A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança; Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 13, deste Projeto Básico, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital neste Projeto Básico.

Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Projeto Básico e no Contrato, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei.



## MULTA POR RESCISÃO

Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

O município poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

## 11. DOS MEIOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

O Gestor do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

## 12. DO RECEBIMENTO DA OBRA

Após a formalização da CONTRATADA de que a obra está pronta, será formada uma Comissão de Recebimento da Obra, composta pela fiscalização da prefeitura municipal que acompanhados pela CONTRATADA farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados.

Concluída a vistoria, o fiscal emitirá o Relatório de Vistoria, informando quais os serviços/materiais que deverão ser aceitos e quais os serviços/materiais que deverão ser substituídos ou reparados. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias imediatamente, para reparar ou substituir, conforme orientação da Comissão

Concluídas as correções, a Comissão verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não, a seu exclusivo critério. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela Comissão, esta concluirá o Relatório de Vistoria, e tendo a CONTRATADA cumprida todas às outras obrigações pertinentes ao contrato, a Fiscalização imitirá o “Termo de Recebimento Provisório” – TRP. Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a CONTRATADA tenha corrigido as suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período pelo Usuário Administrativo, a comissão de recebimento emitirá o “Termo de Recebimento Definitivo” – TRD.

### 13. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do (s) objeto (s) /serviço (s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: Regularidade junto à Fazenda Federal/Seguridade Social (CND CONJUNTA), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; juntamente a estes, apresentar também a GFIP (obra) e resumo FGTS (empresa) e rubrica (obra) INSS, Guia INSS (obra), quitada, Guia FGTS, quitada, Holerites (funcionários obra), assinados, Protocolo de transmissão de dados, todos correspondentes ao mês de execução da obra.

### 14. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS E SERVIÇOS EXECUTADOS

As luminárias de LED deverão possuir a garantia mínima de 5 anos conforme determina a portaria 20 do INMETRO<sup>2</sup>:

“ANEXO I-A – REQUISITOS TÉCNICOS PARA LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA QUE UTILIZAM LÂMPADAS DE DESCARGA (...)

A.1.2 O folheto de instruções deve apresentar adicionalmente às marcações previstas na ABNT NBR 15129, as seguintes informações: (...)

k) garantia do produto, a partir da data da nota de venda ao consumidor, sendo, no mínimo, de 60 meses”

O prazo de garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, conforme art. 618 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002”

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não Adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou Dolo durante a execução do contrato;

Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA

## 16. RELAÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Elaboração de projeto, por ponto de instalação, para homologação da extensão de rede de IP junto à concessionária por rua.	UND	31
2	Braço de iluminação pública tipo curto mais a instalação.	UND	83
3	Luminária pública (conjunto) LED tipo corn base e40, potência máxima de 50w, fluxo luminoso mínimo de 5.500lm (-5%), temperatura de cor 3.000k, e demais especificações técnicas contidas no projeto básico, mais a instalação.	UND	100
4	Braço de iluminação pública tipo médio mais a instalação.	UND	17
5	Aquisição e Instalação de aterramento de ferragens de luminária.	UND	100
6	Aquisição e Instalação de poste concreto circular com altura de 11/12 metros	UND	137
7	Retirada de poste com altura 11/12m.	UND	52
8	Aquisição e Instalação de transformador trifásico 45 kVA cl 15 Kv (padrão CEMIG e ENERGISA)	UND	11
9	Aquisição e Instalação de suporte topo de poste para 1 pétala.	UND	100
10	Aquisição e INSTALAÇÃO DE SUPORTE NIVELADOR ARTICULADO CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO PARA LUMINÁRIAS PÚBLICAS. ESPESSURA MÍNIMA DO TUBO (Dn) 25,4 a 48,2 mm	UND	100

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
11	Retirada de vão de condutor de baixa tensão.	UND	288
12	Aquisição e Instalação de vão trifásico de média tensão completo (padrão CEMIG)	UND	88
13	Aquisição e Instalação de vão monofásico de média tensão completo (padrão CEMIG)	UND	73
14	Aquisição e Instalação de vão trifásico de baixa tensão completo (padrão CEMIG)	UND	270
15	Aquisição e Instalação de vão trifásico de média tensão completo (padrão CEMIG)	UND	12
16	Aquisição e Instalação de vão monofásico de média tensão completo (padrão CEMIG)	UND	27
17	Aquisição e Instalação de vão trifásico de baixa tensão completo (padrão CEMIG)	UND	30
18	Retirada de vão de condutor de média tensão	metros	350
19	Aquisição e instalação de postes de madeira com altura de 11/12 metros	UND	26
20	Aquisição e instalações de para-raios	UND	18
21	Aquisição e Instalação de vão bifásico de baixa tensão completo (padrão CEMIG) .	UND	68

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
22	Aquisição e instalação de chave repetidora	UND	18
23	Aquisição e Instalação de transformador monofásico de 37,5 kVA (padrão CEMIG)	UND	6
24	Remoção de transformador monofásico de 15 kVA (padrão CEMIG)	UND	1
25	Remoção de transformador trifásico de 45 kVA (padrão CEMIG)	UND	1
26	Aquisição e instalação de rede de baixa tensão trifásica	KM	3,056
27	Remoção de rede de baixa tensão trifásica	KM	0,008
28	Aquisição e instalação de rede de distribuição compacta trifásica	KM	1,055
29	Remoção de rede de baixa tensão trifásica	KM	0,039
30	Remoção de Neutro de rede de baixa tensão trifásica	KM	0,155
31	Aquisição e instalação de Neutro de rede de distribuição compacta trifásica	KM	0,155
32	Aquisição e instalação de de distribuição compacta monofásica	KM	0,444



13 de Agosto de 2023

Hellemn Marty do Couto Cardoso



**PROCESSO nº 023/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO II**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Informações Básicas:**

**PROCESSO nº 023/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, COM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E COM TECNOLOGIA LED, A SEREM EFETUADOS, POR EMPRESA DEVIDAMENTE CREDENCIADA NA CONCESSIONÁRIA LOCAL**

**1. Descrição da necessidade**

1.1. A presente contratação e aquisição se tornam imprescindíveis devido às crescentes demandas de necessidade de pontos de expansão da rede de energia elétrica. Algumas vias encontram-se sem iluminação pública, ou não possuem ao longo de toda sua trajetória, além de que em muitas delas existe a insuficiência do distanciamento necessário da rede elétrica para a solicitação de ligação do padrão de energia em diversas residências. Dessa forma, o escopo deste projeto consiste na expansão da infraestrutura de rede de energia elétrica no município, visando atender de forma eficaz e segura às necessidades da população local.

**2. Área requisitante**

2.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Mar de Espanha MG.

**3. Descrição dos Requisitos da Contratação**



- A empresa selecionada deve estar devidamente registrada e legalizada de acordo com as leis e regulamentos vigentes, tanto do país quanto do município onde o serviço será realizado.
- Deve possuir todas as licenças e certificações necessárias para a realização dos trabalhos.
- É essencial que a empresa tenha acesso a equipamentos e tecnologia adequados para executar as atividades propostas.
- Deve demonstrar um compromisso inabalável com a segurança dos trabalhadores e do público em geral durante a execução do projeto, garantindo o cumprimento rigoroso das normas de segurança estabelecidas.
- A contratada deve comprovar sua capacidade de concluir o projeto dentro do prazo estipulado, assegurando a pontualidade na entrega dos serviços.
- É fundamental que a empresa possua um sistema de gestão eficiente, capaz de coordenar todas as fases do projeto, desde o planejamento até a conclusão, garantindo uma execução fluida e organizada.
- Todos os profissionais envolvidos devem comprovar sua capacidade técnica e profissional por meio de certidões de registro e quitação expedidas pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e é imprescindível que os profissionais habilitados comprovem vínculo empregatício com a empresa contratada.
- Para a elaboração dos projetos, fornecimento de materiais e execução dos serviços necessários para atender a essa demanda, é imprescindível que a contratada cumpra todas as obrigações estabelecidas no termo de referência, garantindo assim a eficiência e a qualidade do serviço prestado.

## 4- Levantamento de Mercado

4.1. O levantamento de mercado foi realizado através de cotação com fornecedores capacitados para realização dos serviços, foram coletados três orçamentos e utilizado o menor valor como referência conforme tabela abaixo:

Valor de Referência					
Nº Item	Descrição	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Travessa Raquel Marques: • Extensão de 0,110 km de baixa tensão trifásica, instalação de 3 poste e instalação de 1 conjunto de iluminação pública luminária LED de 50W com braço médio. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$ 35.100,00	R\$ 35.100,00





002	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua Antenor de Souza Guerra e Rua Geraldo Alves da Silva:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Extensão de 0,300 km de RDC (rede de distribuição compacta) monofásica, extensão de 0,397 km de baixa tensão bifásica, conversão de 0,048 km de rede de distribuição convencional em compacta, substituição de 0,115 km de cabos de baixa tensão, instalação de 12 postes, troca de 8 postes, instalação de 3 transformadores monofásicos de 37,5kVA e instalação de 11 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.</li></ul>	Srv	1	R\$ 221.700,00	R\$ 221.700,00
003	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua Antero Dutra:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Extensão de 0,283 km de RDC (rede de distribuição compacta) trifásica, extensão de 0,246 km de baixa tensão trifásica, substituição de 0,207 km de cabos de baixa tensão, instalação de 10 postes, troca de 1 poste, retirada de 2 postes, instalação de 1 transformador trifásico de 45kVA e instalação de 8 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço médio. O serviço inclui todo material.</li></ul>	Srv	1	R\$ 164.400,00	R\$ 164.400,00
004	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua Heitor Barino e Rua Antônio Cazarim:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Extensão de 0,063 km de RDC (rede de distribuição compacta) monofásica, extensão de 0,113 km de baixa tensão bifásica, conversão de 0,122 km de rede de distribuição convencional em compacta, substituição de 0,210 km de cabos de baixa tensão, instalação de 4 postes, troca de 8 postes, instalação de 1 transformador monofásico de 37,5kVA e instalação de 6 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.</li></ul>	Srv	1	R\$ 126.400,00	R\$ 126.400,00
005	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua Expedicionário Sebastião Francisco:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Extensão de 0,045 km de baixa tensão trifásica, instalação de 1 poste e instalação de 2 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.</li></ul>	Srv	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
006	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua Pedro Furtado:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Extensão de 0,123 km de baixa tensão trifásica, conversão de 0,064 km de rede de distribuição convencional em compacta, instalação de 2 postes, troca de 1 poste, remoção com troca de 1 poste, instalação de 2 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto e instalação de 1 conjunto de iluminação pública luminária LED de 50W com braço médio. O serviço inclui todo material.</li></ul>	Srv	1	R\$ 53.450,00	R\$ 53.450,00
007	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua Marcelo Massambani e Rua Emanuel Tavares Rezende:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Extensão de 0,075 km de RDC (rede de distribuição compacta) trifásica, extensão de 0,239 km de baixa tensão trifásica, substituição de 0,037 km de cabos de baixa tensão, instalação de 7 postes, troca de 1 poste, instalação de 1 transformador trifásico de 45kVA e instalação de 7 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço médio. O serviço inclui todo material.</li></ul>	Srv	1	R\$ 104.480,00	R\$ 104.480,00
008	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Travessia Ildalina Pacheco:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Extensão de 0,030 km de baixa tensão trifásica, instalação de 1 poste e instalação de 1 conjunto de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.</li></ul>	Srv	1	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00



009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua Sebastião Dias Guerreiro: • Extensão de 0,089 km de baixa tensão trifásica, instalação de 3 poste e instalação de 3 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00
010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua Lindolfo Barbosa: • Extensão de 0,166 km de RDC (rede de distribuição compacta) trifásica, extensão de 0,050 km de baixa tensão trifásica, substituição de 0,039 km de cabos de baixa tensão, instalação de 2 postes, troca de 5 postes, instalação de 1 transformador trifásico de 45kVA e instalação de 3 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$ 105.100,00	R\$ 105.100,00
011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua Professora Luiza Chiavegatto: • Extensão de 0,087 km de RDC (rede de distribuição compacta) trifásica, extensão de 0,056 km de baixa tensão trifásica, substituição de 0,168 km de cabos de baixa tensão, instalação de 2 postes, troca de 6 postes, instalação de 1 transformador trifásico de 45kVA e instalação de 2 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$ 105.900,00	R\$ 105.900,00
012	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua José Otaviano Costa: • Extensão de 0,107 km de RDC (rede de distribuição compacta) trifásica, extensão de 0,181 km de baixa tensão trifásica, conversão de 0,053 km de rede de distribuição convencional em compacta, instalação de 7 postes, remoção com troca de 3 postes, instalação de 1 transformador trifásico de 45kVA, instalação de chave repetidora e instalação de 8 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$ 133.800,00	R\$ 133.800,00
013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua Ivo Leite: • Extensão de 0,140 km de baixa tensão bifásica, substituição de 0,077 km de cabos de baixa tensão, instalação de 3 postes, remoção com troca de 1 poste, troca de 1 poste, substituição de 1 transformador monofásico de 15kVA por 37,5kVA, instalação de chave repetidora e instalação de 4 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$ 69.930,00	R\$ 69.930,00
014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Travessa Alfredo Keller: • Extensão de 0,036 km de baixa tensão trifásica, substituição de 0,037 km de cabos de baixa tensão, instalação de 1 poste, intercalação de 1 poste e instalação de 2 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$ 19.400,00	R\$ 19.400,00
015	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua Hidelbrando Brovini: • Extensão de 0,146 km de RDC (rede de distribuição compacta) trifásica, extensão de 0,079 km de baixa tensão trifásica, substituição de 0,218 km de cabos de baixa tensão, instalação de 4 postes, troca de 3 postes, remoção com troca de 2 postes, instalação de 1 transformador trifásico de 45kVA e instalação de 3 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$ 127.500,00	R\$ 127.500,00



016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua Emanuel Tavares Rezende: • Extensão de 0,070 km de baixa tensão trifásica, instalação de 1 poste, intercalação de 1 poste e instalação de 1 conjunto de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$ 18.750,00	R\$ 18.750,00
017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua Cacildo Soares de Souza: • Extensão de 0,095 km de baixa tensão trifásica, instalação de 2 postes, remoção com troca de 1 poste, instalação de 1 transformador trifásico de 45kVA e instalação de 2 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$ 55.350,00	R\$ 55.350,00
018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua José Gavioli Filho: • Extensão de 0,084 km de baixa tensão trifásica, instalação de 1 poste e instalação de 1 conjunto de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$ 16.700,00	R\$ 16.700,00
019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua João do Vale Junior: • Extensão de 0,081 km de RDC (rede de distribuição compacta) monofásica, extensão de 0,086 km de baixa tensão bifásica, instalação de 4 postes, remoção com troca de 2 postes, troca de 1 poste, instalação de 1 transformador monofásico de 37,5kVA e instalação de 4 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$ 85.900,00	R\$ 85.900,00
020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua Álvaro Tassi: • Extensão de 0,091 km de baixa tensão trifásica, instalação de 3 postes, intercalação de 1 poste, instalação de 1 transformador trifásico de 45kVA e instalação de 4 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$ 69.200,00	R\$ 69.200,00
021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua Potiguara D'Ávila: • Extensão de 0,153 km de RDC (rede de distribuição compacta) trifásica, extensão de 0,245 km de baixa tensão trifásica, instalação de 7 postes, troca de 2 postes, instalação de 1 transformador trifásico de 45kVA e instalação de 6 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$ 123.550,00	R\$ 123.550,00
022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua Antônio Gonçalves Barbosa: • Extensão de 0,034 km de baixa tensão trifásica, instalação de 1 poste, retirada de 1 poste e instalação de 1 conjunto de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua Francisco Melo Furtado: • Extensão de 0,069 km de RDC (rede de distribuição compacta) trifásica, extensão de 0,068 km de baixa tensão trifásica, substituição de 0,084 km de cabos de baixa tensão, instalação de 2 postes, troca de 3 postes, instalação de 1 transformador trifásico de 45kVA e instalação de 2 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$ 81.420,00	R\$ 81.420,00



024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua Joaquim Messias Vasconcelos: • Extensão de 0,090 km de baixa tensão trifásica, retirada de 0,008 km de baixa tensão trifásica, instalação de 3 postes, troca de 2 postes e instalação de 4 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$ 40.250,00	R\$ 40.250,00
025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua Luiz Nani: • Extensão de 0,104 km de baixa tensão trifásica, instalação de 3 postes, troca de 2 postes, remoção de 1 transformador trifásico de 45kVA e instalação de 3 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$ 48.200,00	R\$ 48.200,00
026	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rua Francisco Monteiro Lara Extensão de 0,126 km de baixa tensão trifásica, instalação de 3 postes, intercalação de 1 poste e instalação de 3 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$ 44.950,00	R\$ 44.950,00
027	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Comunidade da Caieira: • Substituição de 0,155 km de neutro por baixa tensão trifásica, troca de 1 poste, instalação de 1 transformador trifásico de 45kVA e instalação de 4 conjuntos de iluminação pública luminária LED 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$ 55.400,00	R\$ 55.400,00
028	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rua Juiz Antônio Cascado: • Extensão de 0,115 km de baixa tensão trifásica, instalação de 1 postes e instalação de 1 conjunto de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$ 24.500,00	R\$ 24.500,00
<b>(Dois milhões quatrocentos e trinta mil reais) Total ==&gt;</b>					<b>R\$ 2.000.430,00</b>

## 5- Descrição da solução como um todo.

5.1. O objetivo final deste processo é a expansão da rede de energia elétrica para atender às vias públicas mencionadas no projeto e, conseqüentemente, à população. Para alcançar esse objetivo, é imprescindível a contratação de uma empresa responsável pela elaboração do projeto, sua submissão à concessionária local de energia e a execução de todos os trâmites necessários. Após a aprovação do projeto, a empresa contratada será responsável pela execução da obra.

## 6- Estimativa das Quantidades e Valores a serem contratados.

6.1. O quantitativo de materiais foi estimado pelo responsável técnico após uma visita realizada nos locais afetados, utilizando como base o quantitativo licitado em processos anteriores. Quanto aos valores, estes foram obtidos no setor de compras por meio de



orçamentos apresentados no último mês, sendo selecionada a opção que apresentou o menor custo entre as três obtidas.

## **7- Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

7.1. O parcelamento dos itens não se mostra uma opção viável, técnica e economicamente, não se verifica benefício no parcelamento da contratação, uma vez que levaria à perda da economia de escala e, principalmente, no quesito gerenciamento.

## **8- Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

8.1. Não existe contratações correlatas e/ou interdependentes no município de Mar de Espanha.

## **9- Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

9.1. O Planejamento da contratação está prevista no orçamento do município.

## **10- Resultados Pretendidos**

10.1. Realizar a expansão de rede de energia elétrica nos diversos pontos, apresentados, possibilitarão a melhoria da infra-estrutura das vias, uma vez que os moradores terão mais segurança por conta da iluminação pública e o acesso de energia elétrica em suas residências.

## **11- Providências a serem adotadas**

11.1. As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade do departamento de Licitações e Contratos e do setor de Compras que rege o processo de contratação de acordo com a Lei 14.133/21. As providências posteriores ficarão a cargo da secretaria de Obras do município de Mar de Espanha para a emissão das requisições devidamente autorizados pelo Secretário responsável.

## **12- Possíveis Impactos Ambientais**

12.1- A execução dos projetos propostos não está prevista para ocasionar impactos ambientais significativos. No entanto, é importante ressaltar que a construção da obra de expansão da rede de energia elétrica pode acarretar em alguns impactos ambientais.

É crucial destacar que, devido às responsabilidades compartilhadas não apenas pela prefeitura, mas também pela concessionária local de energia, tais impactos não devem



ser considerados substanciais. Dessa forma, é imprescindível que a licitante atenda rigorosamente aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental estabelecidos.

### **13- Declaração de Viabilidade**

13.1. A secretaria declara viável esta contratação que mostra-se tecnicamente necessária.

#### **14- Responsáveis:**

Paulo Roberto Mattos Junior

Secretario de Obras e serviços Públicos

CPF: 546.924.236-68



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**

## **ANEXO III**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada/domiciliada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail ..... para contato ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ..... portador da cédula de identidade RG ....., residente e domiciliado na ....., inscrito no CPF sob o nº ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à ....., portador da cédula de identidade RG ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., com o fim específico de representar a outorgante perante o município de Mar de Espanha, no Pregão Presencial nº 005/2024, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Outorgante



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**

## ANEXO IV

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Presencial nº 005/2024

À Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

A/C: Sr.(a) Agente de Contratação

Prezado(a) Senhor(a),

A sociedade empresária ....., com sede ou domicílio na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal (no caso de sociedade empresária), interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o serviço do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Valor de Referência					
Nº Item	Descrição	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Travessa Raquel Marques: • Extensão de 0,110 km de baixa tensão trifásica, instalação de 3 poste e instalação de 1 conjunto de iluminação pública luminária LED de 50W com braço médio. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$	R\$
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua Antenor de Souza Guerra e Rua Geraldo Alves da Silva: • Extensão de 0,300 km de RDC (rede de distribuição compacta) monofásica, extensão de 0,397 km de baixa tensão bifásica, conversão de 0,048 km de rede de distribuição convencional em compacta, substituição de 0,115 km de cabos de baixa tensão, instalação de 12 postes, troca de 8 postes, instalação de 3 transformadores monofásicos de 37,5kVA e instalação de 11 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$	R\$
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua Antero Dutra: • Extensão de 0,283 km de RDC (rede de distribuição compacta) trifásica, extensão de 0,246 km de baixa tensão trifásica, substituição de 0,207 km de cabos de baixa tensão, instalação de 10 postes, troca de 1 poste, retirada de 2 postes, instalação de 1 transformador trifásico de 45kVA e instalação de 8 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço médio. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$	R\$





# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua Heitor Barino e Rua Antônio Cazarim: • Extensão de 0,063 km de RDC (rede de distribuição compacta) monofásica, extensão de 0,113 km de baixa tensão bifásica, conversão de 0,122 km de rede de distribuição convencional em compacta, substituição de 0,210 km de cabos de baixa tensão, instalação de 4 postes, troca de 8 postes, instalação de 1 transformador monofásico de 37,5kVA e instalação de 6 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$	R\$
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua Expedicionário Sebastião Francisco: • Extensão de 0,045 km de baixa tensão trifásica, instalação de 1 poste e instalação de 2 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$	R\$
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua Pedro Furtado: • Extensão de 0,123 km de baixa tensão trifásica, conversão de 0,064 km de rede de distribuição convencional em compacta, instalação de 2 postes, troca de 1 poste, remoção com troca de 1 poste, instalação de 2 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto e instalação de 1 conjunto de iluminação pública luminária LED de 50W com braço médio. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$	R\$
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua Marcelo Massambani e Rua Emanuel Tavares Rezende: • Extensão de 0,075 km de RDC (rede de distribuição compacta) trifásica, extensão de 0,239 km de baixa tensão trifásica, substituição de 0,037 km de cabos de baixa tensão, instalação de 7 postes, troca de 1 poste, instalação de 1 transformador trifásico de 45kVA e instalação de 7 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço médio. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$	R\$
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Travessia Ildalina Pacheco: • Extensão de 0,030 km de baixa tensão trifásica, instalação de 1 poste e instalação de 1 conjunto de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$	R\$ 0
009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua Sebastião Dias Guerreiro: • Extensão de 0,089 km de baixa tensão trifásica, instalação de 3 poste e instalação de 3 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$	R\$
010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua Lindolfo Barbosa: • Extensão de 0,166 km de RDC (rede de distribuição compacta) trifásica, extensão de 0,050 km de baixa tensão trifásica, substituição de 0,039 km de cabos de baixa tensão, instalação de 2 postes, troca de 5 postes, instalação de 1 transformador trifásico de 45kVA e instalação de 3 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$	R\$



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

011	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua Professora Luiza Chiavegatto:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Extensão de 0,087 km de RDC (rede de distribuição compacta) trifásica, extensão de 0,056 km de baixa tensão trifásica, substituição de 0,168 km de cabos de baixa tensão, instalação de 2 postes, troca de 6 postes, instalação de 1 transformador trifásico de 45kVA e instalação de 2 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.</li></ul>	Srv	1	R\$	R\$
012	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua José Otaviano Costa:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Extensão de 0,107 km de RDC (rede de distribuição compacta) trifásica, extensão de 0,181 km de baixa tensão trifásica, conversão de 0,053 km de rede de distribuição convencional em compacta, instalação de 7 postes, remoção com troca de 3 postes, instalação de 1 transformador trifásico de 45kVA, instalação de chave repetidora e instalação de 8 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.</li></ul>	Srv	1	R\$	R\$
013	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua Ivo Leite:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Extensão de 0,140 km de baixa tensão bifásica, substituição de 0,077 km de cabos de baixa tensão, instalação de 3 postes, remoção com troca de 1 poste, troca de 1 poste, substituição de 1 transformador monofásico de 15kVA por 37,5kVA, instalação de chave repetidora e instalação de 4 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.</li></ul>	Srv	1	R\$	R\$
014	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Travessa Alfredo Keller:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Extensão de 0,036 km de baixa tensão trifásica, substituição de 0,037 km de cabos de baixa tensão, instalação de 1 poste, intercalação de 1 poste e instalação de 2 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.</li></ul>	Srv	1	R\$	R\$
015	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua Hidelbrando Brovini:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Extensão de 0,146 km de RDC (rede de distribuição compacta) trifásica, extensão de 0,079 km de baixa tensão trifásica, substituição de 0,218 km de cabos de baixa tensão, instalação de 4 postes, troca de 3 postes, remoção com troca de 2 postes, instalação de 1 transformador trifásico de 45kVA e instalação de 3 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.</li></ul>	Srv	1	R\$	R\$
016	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua Emanuel Tavares Rezende:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Extensão de 0,070 km de baixa tensão trifásica, instalação de 1 poste, intercalação de 1 poste e instalação de 1 conjunto de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.</li></ul>	Srv	1	R\$	R\$
017	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua Cacildo Soares de Souza:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Extensão de 0,095 km de baixa tensão trifásica, instalação de 2 postes, remoção com troca de 1 poste, instalação de 1 transformador trifásico de 45kVA e instalação de 2 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.</li></ul>	Srv	1	R\$	R\$



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua José Gavioli Filho: • Extensão de 0,084 km de baixa tensão trifásica, instalação de 1 poste e instalação de 1 conjunto de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$	R\$
019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua João do Vale Junior: • Extensão de 0,081 km de RDC (rede de distribuição compacta) monofásica, extensão de 0,086 km de baixa tensão bifásica, instalação de 4 postes, remoção com troca de 2 postes, troca de 1 poste, instalação de 1 transformador monofásico de 37,5kVA e instalação de 4 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$	R\$
020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua Álvaro Tassi: • Extensão de 0,091 km de baixa tensão trifásica, instalação de 3 postes, intercalação de 1 poste, instalação de 1 transformador trifásico de 45kVA e instalação de 4 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$	R\$
021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua Potiguara D'Ávila: • Extensão de 0,153 km de RDC (rede de distribuição compacta) trifásica, extensão de 0,245 km de baixa tensão trifásica, instalação de 7 postes, troca de 2 postes, instalação de 1 transformador trifásico de 45kVA e instalação de 6 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$	R\$
022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua Antônio Gonçalves Barbosa: • Extensão de 0,034 km de baixa tensão trifásica, instalação de 1 poste, retirada de 1 poste e instalação de 1 conjunto de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$	R\$
023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua Francisco Melo Furtado: • Extensão de 0,069 km de RDC (rede de distribuição compacta) trifásica, extensão de 0,068 km de baixa tensão trifásica, substituição de 0,084 km de cabos de baixa tensão, instalação de 2 postes, troca de 3 postes, instalação de 1 transformador trifásico de 45kVA e instalação de 2 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$	R\$
024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua Joaquim Messias Vasconcelos: • Extensão de 0,090 km de baixa tensão trifásica, retirada de 0,008 km de baixa tensão trifásica, instalação de 3 postes, troca de 2 postes e instalação de 4 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$	R\$
025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Rua Luiz Nani: • Extensão de 0,104 km de baixa tensão trifásica, instalação de 3 postes, troca de 2 postes, remoção de 1 transformador trifásico de 45kVA e instalação de 3 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$	R\$



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

026	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rua Francisco Monteiro Lara Extensão de 0,126 km de baixa tensão trifásica, instalação de 3 postes, intercalação de 1 poste e instalação de 3 conjuntos de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$	R\$
027	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Comunidade da Caieira: • Substituição de 0,155 km de neutro por baixa tensão trifásica, troca de 1 poste, instalação de 1 transformador trifásico de 45kVA e instalação de 4 conjuntos de iluminação pública luminária LED 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$	R\$
028	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rua Juiz Antônio Cascado: • Extensão de 0,115 km de baixa tensão trifásica, instalação de 1 postes e instalação de 1 conjunto de iluminação pública luminária LED de 50W com braço curto. O serviço inclui todo material.	Srv	1	R\$	R\$
(Valor por extenso ) Total ==>>					R\$

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação  
(representante legal)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**

**ANEXO V**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ...../2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, COM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E COM TECNOLOGIA LED, A SEREM EFETUADOS, POR EMPRESA DEVIDAMENTE CREDENCIADA NA CONCESSIONÁRIA LOCAL, conforme Edital e seus Anexos.**

Aos dias, XXX de XXX de 2023 o MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representado seu Prefeito, Senhor \_\_\_\_\_, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

**RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E



EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA, COM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E COM TECNOLOGIA LED, A SEREM EFETUADOS, POR EMPRESA DEVIDAMENTE CREDENCIADA NA CONCESSIONÁRIA LOCAL, conforme Edital e seus Anexos, partes integrantes do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial nº 005/2024 realizado em \_\_\_/\_\_\_/2023, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjucação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2023, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **DO OBJETO**

**1.1.** O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA, COM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E COM TECNOLOGIA LED, A SEREM EFETUADOS, POR EMPRESA DEVIDAMENTE CREDENCIADA NA CONCESSIONÁRIA LOCAL.**

**1.2.** O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**



- 2.1.** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2.** A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.2.1.** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 005/2024, terá seu extrato publicado no site oficial do município.
- 2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 2.4.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

- 3.1.** Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;
- 3.2.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 3.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.4.** A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

**4.2.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

CNPJ nº 18.535.658/0001-63

Praça Barão de Ayruoca, 53. Centro

CEP- 36.640-000 –Mar de Espanha – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023

CONTRATO Nº

**4.3.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**4.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

**4.5.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor devido.

**4.6.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de





julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

**4.7.**No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

**4.8.**Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.**A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

**5.1.1.** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**5.1.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**5.1.3.** Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

**5.1.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**5.1.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.1.4.** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.1.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.1.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.1.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.1.6.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

**5.1.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.1.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.6.3.** Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.1.6.4.** Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**5.1.7.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.1.7.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.1.7.2.** A pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA SEXTA DOS ENCARGOS**

**6.1.** Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.



## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**7.1.** As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:  
**4.4.90.51.00.2.05.01.25.752.0012.1.0032.**

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

**8.2.** Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

**8.2.1.** Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

**8.2.2.** Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**8.3.** Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;



- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**9.1.1.** Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**9.1.2.** Pela Detentora quando:



a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**9.1.3.** A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

**9.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**9.3.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**9.4.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**9.5.** A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**9.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Mar de Espanha com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, XXX de XXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA 1:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

TESTEMUNHA 2:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº .....  
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa ou ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada ou domiciliada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 005/2024, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (no caso de sociedade empresária) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(Nome da empresa)**, sediada ou domiciliada (endereço completo), inscrita no CNPJ ou sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

6 – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)